

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/10**

Regulamenta a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao empresário ou comerciante em destaque e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, de acordo com o artigo 36, IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a edilidade, em sessão plenária, aprovou e eu SÉRGIO FAVILLA promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO EMPRESÁRIO DO ANO do Município de Ouro Fino – MG, poderá ser concedido em número 09 (nove) por ano, tendo cada Edil o direito a uma indicação anual, através do Decreto Legislativo, mediante votação em aberto e aprovação por maioria 2/3 (dois terços) dos seus membros, de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal no seu artigo 19, inciso XXI.

ARTIGO 2º - O Projeto de Decreto Legislativo que propuser a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao empresário ou comerciante em destaque deverá vir acompanhado de justificação nos termos do artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do relatório circunstanciado da vida e dos feitos do cidadão a merecer a honraria.

ARTIGO 3º - O empresário ou comerciante merecedor do Diploma deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter empresa estabelecida no Município de Ouro Fino – MG e estar em destaque perante a sociedade;
- II – Possuir reputação ilibada;
- III – Ter prestado, direta ou indiretamente, relevantes serviços à comunidade ourofinense, para o desenvolvimento econômico, social e político.

ARTIGO 4º - O Vereador da proposta ficará encarregado de coordenar a solenidade de entrega do título.

ARTIGO 5º - É proibida a diplomação de personalidades que não preencham os requisitos determinados no artigo 3º da presente Lei.

ARTIGO 6º - A solenidade de entrega do Diploma de Honra ao Mérito ao(s) empresário(s) ou comerciante(s) concedido(s) no ano far-se-á mediante acordo entre a Mesa Diretora e o(s) homenageado(s).

ARTIGO 7º - O Diploma de Honra ao Mérito deverá conter, obrigatoriamente, o nome do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador Proponente.

ARTIGO 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, 04 de maio de 2010.

**SERGIO FAVILLA**  
Presidente